

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

SÚMULA: Altera o artigo 69 da Lei Municipal nº 138, de 25 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como especifica.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º. Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº. 137/2025.

Art. 2º. Renumere-se o artigo seguinte.

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada no Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

O artigo suprimido tinha caráter “didático”, que busca reforçar a “não criação de despesas” pelo Projeto. Cabível na própria justificativa do Projeto de Lei.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.